

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE AGOSTO DE 2018

Nº 160

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1432/2018, de 29 de agosto de 2018.

Exonera Chefia de Gabinete.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ FRANCISCO FEITOSA do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 781/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 757/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCINETE RIBEIRO DA SILVA, Matrícula 9067, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Setembro de 2018 à 03 de Dezembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 782/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1046/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA LÚCIA MATIAS DO NASCIMENTO MACEDO, Matrícula 5731, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Setembro de 2018 à 03 de Dezembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 783/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCOS JERÔNIMO DE FREITAS, Matrícula 5629, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.08.2018 à 22.08.2018, devendo retornar as suas funções em 23 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 784/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a FRANCISCO JONAS DO NASCIMENTO, Matrícula 140, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 01.08.2018 à 15.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 16.08.2018 à 20.08.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 21 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 785/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a HÉBIA SANIMÁRIA CUNHA, Matrícula 9497, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 28.08.2018 à 03.09.2018, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 786/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA CLÁUDIA DUARTE DE SOUZA, Matrícula 9051, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 23.08.2018 à 06.09.2018, devendo retornar as suas funções em 07 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 787/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ÉRICA PATRÍCIA DE SOUZA SILVA, Matrícula 11272, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 23.08.2018 à 06.09.2018, devendo retornar as suas funções em 07 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 788/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a KELLY CRISTINA DE LIMA FIRMINO, Matrícula 9240, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.08.2018 à 07.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 08.09.2018 à 22.09.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 789/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA TEREZILDA DIAS DE MOURA, Matrícula 9131, de 24.08.2018 à 21.12.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 22 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 790/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a SARA MARIA DE MESQUITA, Matrícula 9441, de 09.08.2018 à 07.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 791/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a FÁTIMA MARIA MOURA DE SOUZA, Matrícula 5810, de 23.08.2018 à 18.02.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 19 de Fevereiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 792/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO, Matrícula 9020, de 22.08.2018 à 19.11.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 20 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 793/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA ROSÉLIA MELO OLIVEIRA MOURA, Matrícula 9901, de 24.08.2018 à 07.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 794/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DIVA BARBOSA DA S. GARCIA, Matrícula 6849, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 24.08.2018 à 30.08.2018, devendo retornar as suas funções em 31 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 795/2018-SEMA, de 30 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 224/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA IVANEIDE SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula 19762, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27.08.2018 à 10.09.2018, devendo retornar as suas funções em 11 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de setembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a realização de Ata de Registro de Preços para possíveis aquisições de refeições, destinados ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de agosto de 2018.
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1807300005.392

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada o TRANSPORTES GUANABARALTA, CNPJ nº 08.419.673/0001-92- Do objeto: tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de vale transporte em bilhetes eletrônicos, destinados a locomoção dos funcionários lotados nas diversas secretarias deste município, dos componentes da Banda Musical, ligados a Fundação Cultural dona Militana e aos beneficiários ligados aos programas das secretarias municipais de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Saúde e Educação. - Do valor: Será no valor global estimado em R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais). O contrato será firmado por um prazo de 05 (cinco) meses, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2018. 4.1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, estando classificadas conforme segue, cujos programas de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – Gabinete do Prefeito PROGRAMA DE TRABALHO 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 – Secretaria M. de Finanças PROGRAMA DE TRABALHO 2.009 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 - Manutenção das Atividades FUNDEB 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 - Manutenção das Atividades de FUCEB 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% - Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1019 – Transferência do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0088 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0089 – Manutenção das Atividades do Ensino Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0183 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Manutenção das atividades de jovens e adultos - Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das atividades de educação Especial PROGRAMA DE TRABALHO 9998 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Creche NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários PROGRAMA DE TRABALHO 0185 – Manutenção das Atividades do Ensino- Educ. especial NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1015- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar e do CMDCA NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos PROGRAMA DE TRABALHO 2.054 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo PROGRAMA DE TRABALHO 2.082 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – Secretaria M. de Defesa Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.083 – Manutenção as Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – Secretaria M. de Transito – Demutran PROGRAMA DE TRABALHO 2.059 – Manutenção das atividades do Demutran NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 016 – Secretaria M. Relações Institucionais PROGRAMA DE

TRABALHO 2.079 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais PROGRAMA DE TRABALHO 2.084 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.066 – Manutenção da Sec de Desenvolvimento Econ e Turismo NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção da Procuradoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 023 – Controladoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – Secretaria M. de comunic. e Eventos PROGRAMA DE TRABALHO 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento PROGRAMA DE TRABALHO 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – Secretaria M. do Idoso e da Pessoa Deficiente PROGRAMA DE TRABALHO 0.091 – Manutenção da Secretaria do Idoso e da pessoa deficiente NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000 - Recursos Ordinários PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Pab PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1064 - Atenção Básica FONTE DE RECURSO 1066-Vigilância em Saúde PROGRAMADA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1065- Atenção de MAC UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 031 – Procon Municipal PROGRAMA DE TRABALHO 0.113 – Instalação e Manutenção dos Serv. de Prote. ao Consumidor NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 – Manutenção das At. dos Ser. de prot. soc. e esp. de Media. comp. NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2.044 – Manutenção das At. dos Serv. da prot. social básica NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000 - Recursos Ordinários UNIDADE DE RECURSO 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assistên. PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e gestão do programa bolsa família e cad. Unic NATUREZA DA DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção FONTE DE RECURSO 1000- Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional De Assistên. Da vigência e da validade: O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Agosto de 2018.
ANA CRISTINA DA SILVA COSTA - P/ Contratante
SIDNEY NORINHO DE ASSIS p/ contratad

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1806140050.0387

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ N.º 12.305.387/0001-73. DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 14, 190,00 (quatorze mil cento e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMADE TRABALHO 2.036- Bloco de Assistência Farmacêutica PROGRAMADE TRABALHO 2.037- Bloco de Financ. De Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99.90 - Material médico hospitalar FONTE DE RECURSO 1000/1064//1042/1067/1066 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda. p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1807200006.0381

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ n.º 12305387/0001-73. DO OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de cadeiras de rodas higiênicas para suprir as necessidades dos Programas Assistenciais para Adultos, Idosos e Crianças com Síndrome Congênitas por vírus Zica e outras deficiências de Saúde deste município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material de distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1000 presentes no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018

Jalmir Simões da Costa p/ contratante/Rodrigo Fernandes de Carvalho p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN nomeador pela Portaria n.º 11/2018, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 061/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Visando à aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades das unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais médico-hospitalares registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e, h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP. 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a: a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho; c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP; d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP. 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua São José, nº 1523 – Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630,

TEL.: (84) 3216-3970, 3213-9110, E-MAIL: cirurgicabezerra1@gmail.com

Nº do CNPJ 02800122/0001-98

Nome do responsável pela empresa: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Endereço do responsável pela empresa: Rua Jaguarari, nº 4980, casa 15, Condomínio Green Village, Candelária – Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 019.888.674-87

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.
909702	Cobertura estéril, composta 100% por hidrofibra de carboximetilcelulose sódica, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzotônio e EDTA (ácido etilendiamino tetra-acético). Resistente à tração com absorção vertical. Apresentação em forma de placa. Tamanho 10x10 cm. Caixa com 10 unidades.	2000	UN	67.00

Razão Social: PHOSPODONT LTDA

Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 4148 – Capim Macio, Natal/RN

Nº do CNPJ: 04.451.62/0001-75

Nome do responsável pela empresa: Ana Maria Pinheiro Ferreira

Endereço do responsável pela empresa: Av. Prudente de Moraes, nº 1774 – Tirol, Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 413.273.304-15

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.
909711	Lâmina de bisturi, em aço carbono, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	100	CX	19.50
903722	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	500	UN	2.36
903723	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	500	UN	2.36
903724	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	500	UN	2.36
903725	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	500	UN	2.36
903726	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	500	UN	2.36
903730	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	200	UN	0.51
903731	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	200	UN	0.53
903732	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	200	UN	0.56
909706	Sonda Nasogastrica curta nº 06 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.46
903744	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14	5000	UN	0.52

Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, CEP 59.070-600, TEL: 3292-8000, E-mail: licitação@prontomedica.com.br

Nº do CNPJ 12.305.387/0001-73

Nome do responsável pela empresa: Rodrigo Fernandes de Carvalho

Endereço do responsável pela empresa: Rua Jaguarari, n.º 5250, Apto. 1002, Bloco 01, Condomínio Green Towers, Candelária, Natal-RN,

Nº do CPF do responsável: 035.251.824-30

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.
903715	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10 UNIDADES	1000	UN	0.50
903717	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10 UNIDADES	1000	UN	0.58
903718	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 C/ 10 UNIDADES	1000	UN	0.45
903719	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 C/ 10 UNIDADES	1000	UN	0.48
903721	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	500	UN	2.54
909707	Sonda Nasogastrica curta nº 08 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.45
909708	Sonda Nasogastrica longa nº 06 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.55
909709	Sonda Nasogastrica longa nº 08 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.57
36051	Sonda Nasogastrica longa nº 10 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.58
36053	Sonda Nasogastrica longa nº 14 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.68
36055	Sonda Nasogastrica longa nº 16 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.71
909710	Sonda Nasogastrica longa nº 18 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.73
36058	Sonda Nasogastrica longa nº 20 pacote c/ 10 unidades	200	UN	0.78
903740	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06	5000	UN	0.45
903741	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08	5000	UN	0.47
903742	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10	5000	UN	0.48
903745	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16	5000	UN	0.58

Razão Social: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPIT

Endereço: Rua Das Massarandubas, nº 322 A Bairro Nova Parnamirim/Parnamirim/RN CEP: 59150-630, tel. 84 – 99986-1585 e-mail:

lifefarma.comercial@gmail.com

Nº do CNPJ: 06281452/0001-75

Nome do responsável pela empresa: Arnaldo Bezerra da Costa

Endereço do responsável pela empresa: Rua Cafarnaum 160, Planalto/Natal-RN

Nº do CPF do responsável: 379.358.104-78

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Quant.	Unid.	Valor Unit.
903716	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10 UNIDADES	1000	UN	0.55
903720	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	500	UN	2.51
903727	SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	500	UN	2.53
903743	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12	1000	UN	0.50
903746	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18	5000	UN	0.61
903747	SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20	5000	UN	0.67

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 061/2018-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 061/2018-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do cujo titular é a própria CONTRATADA. a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições. 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições: 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições: 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos materiais médicos hospitalares amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, 7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado

acondicionamento. 7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame. 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização. 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo. 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes; 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação. 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração. 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem: 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor; 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP. 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração. 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado: 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando: 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação; 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas. 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a

perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).
São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA SECRETÁRIO P/CONTRATANTE
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA P/CONTRATADA
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA P/CONTRATADA
PHOSPODONT LTDA P/CONTRATADA
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPIT P/
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN nomeador pela Portaria n.º 11/2018, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 074/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS HIGIÊNICAS LISTADAS NO QUADRO ABAIXO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras Higiênicas listadas no quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança,
Nº do CNPJ 12.305.387/0001-73

Nome do responsável pela empresa: Rodrigo Fernandes de Carvalho
Endereço do responsável pela empresa: Rua Jaguarari, n.º 5250, Apto. 1002, Bloco 01,
Condomínio Green Towers, Candelária, Natal-RN,
Nº do CPF do responsável: 035.251.824-30

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
01	300	UN	Cadeira de Rodas: Estrutura tubular metálica ¾"; Rodas direcionais à Frente de 6" – pneus maciço; Apoio para os pés de polipropileno, individuais e articulados; Apoio de braços em polipropileno; Assento e encosto em nylon preto; freios bilaterais tipo esticador; Eixos montados sob buchas de nylon; Pneus maciço ou inflável. Marca do fabricante e especificações técnicas.	371,00

Razão Social: PHOSPODONT LTDA

Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 4148 – Capim Macio, Natal/RN

Nº do CNPJ 04.451.62/0001-75,

Nome do responsável pela empresa: Ana Maria Pinheiro Ferreira

Endereço do responsável pela empresa: Av. Prudente de Moraes, nº 1774 – Tirol, Natal/RN,

Nº do CPF do responsável: 413.273.304-15

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
01	300	UN	Cadeira Higiénico: Estrutura tubular metálica, ¾", Pneus maciço com 6", rodas direcionais atrás, Apoios para os pés retrátil, Apoio para os braços esponjado; Encosto em nylon preto; Freios bilaterais; Eixos montados sob buchas de nylon; Punhos para condução; Suporte para urinol. Marca do fabricantes e especificações técnicas.	181,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 074/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 074/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
 CONTRATADA

PHOSPODONT LTDA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CONTRATADA

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.000436-5 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO C. ESPIRITA ADOLFO B. DE MENEZES - CEABEM

CNPJ: 10.703.015/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Gomes da Silva, S/N, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59290-277.

São Gonçalo do Amarante, 31 de Agosto de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.001160-4 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: JOSINEIDE BERNARDO DE SOUSA

CPF 328.456.854-91

ENDEREÇO: Rua São João, 361, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-814.

São Gonçalo do Amarante, 31 de Agosto de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2017.002723-0 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo.

CONTRIBUINTE: DJAIR GALDINO DE OLIVEIRA

CPF 246.021.508-88

ENDEREÇO: Rua Rosa Filomena, 226, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59293-528.

São Gonçalo do Amarante, 31 de Agosto de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.001584-7 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.

CONTRIBUINTE: MARIA SIMONE PEREIRA

CPF: 035.935.714-80

ENDEREÇO: Rua Rosa Quiteria, 527, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59293-408.

São Gonçalo do Amarante, 31 de Agosto de 2018.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

SAAE/LICITAÇÃO

 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
 EXTRATO ARP N° 021/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material hidráulico.

NOME: Sanemarck – Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos EIRELI – ME			ENDEREÇO: Rua Alfredo Pinto, 1326 – Parque da Fonte – CEP 83.050-320 – São José dos Pinhais/PR.		
CNPJ: 08.164.724/0001-82			E-MAIL: sanemarck@sanemarck.com.br		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
52	Unidade	30	Curva 22° - DN 100 mm/DE 110 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	55,00
53	Unidade	50	Curva 22° - DN 50 mm/DE 60 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	12,20
55	Unidade	50	Curva 45° - DN 100 mm/DE 110 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	54,55
56	Unidade	50	Curva 45° - DN 75 mm/DE 85 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	29,90
57	Unidade	20	Curva 45° - DN 50 mm/DE 60 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	12,00
58	Unidade	50	Curva 90° - DN 100 mm/DE 110 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	45,99
59	Unidade	50	Curva 90° - DN 50 mm/DE 60 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	13,50
60	Unidade	50	Curva 90° - DN 75 mm/DE 85 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hifersane	34,00
91	Unidade	1.000	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 20 mm - NBR 5648	Hifersane	2,90
92	Unidade	1.000	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 25 mm - NBR 5648	Hifersane	3,80
93	Unidade	200	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 32 mm - NBR 5648	Hifersane	4,95
94	Unidade	100	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 40 mm - NBR 5648	Hifersane	7,70
95	Unidade	500	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 50 mm - NBR 5648	Hifersane	8,65
96	Unidade	500	Luva de correr em PVC para tubo soldável de 60 mm - NBR 5648	Hifersane	12,00
104	Unidade	100	Luva de redução 100mm x 75mm	Hifersane	39,00
110	Unidade	50	Plug roscável 2"	Krona	3,55

NOME: M. M. G. Comércio e Serviços Ltda. – EPP			ENDEREÇO: Rua Lopes de Carvalho, 293 – Madalena – CEP 50.610-170 – Recife/PE.		
CNPJ: 07.534.344/0001-20			E-MAIL: licitacoes@mmgcomercio.com.br		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
54	Unidade	50	Curva 22° - DN 75 mm/DE 85 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	Hidroplast	22,00
74	Unidade	100	Junção PVC JE BBB PBA com anéis- DN 100 mm x DE 110 mm	Hidroplast	33,50
75	Unidade	100	Junção PVC JE BBB PBA com anéis- DN 50 mm x DE 60 mm	Hidroplast	18,50
76	Unidade	150	Junção PVC JE BBB PBA com anéis- DN 75 mm x DE 85 mm	Hidroplast	32,40
88	Unidade	200	Luva de correr em PVC JE PBA DN 100 mm/ 110mm com anel	Hidroplast	15,95
89	Unidade	1.000	Luva de correr em PVC JE PBA DN 50 mm/ 60mm com anel	Hidroplast	4,95
90	Unidade	500	Luva de correr em PVC JE PBA DN 75 mm/ 85mm com anel	Hidroplast	9,90
97	Unidade	20	Luva de correr em PVC Defofo JE de 200 mm	Hidroplast	70,00

98	Unidade	20	Luva de correr em PVC Defofo JE de 250 mm	Hidroplast	83,90
99	Unidade	200	Luva de correr PVC Defofo DN 100 DE 110mm	Hidroplast	18,90
111	Unidade	5.000	Registro esfera em PVC soldável de 25mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 - com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	Vicap	3,00
134	Unidade	300	Tubo PVC coletor esgoto cor Branco de 6 m com diâmetro de 100 mm - NBR 7362	Hidroplast	56,00
135	Unidade	2.000	Tubo PVC coletor esgoto Branco de 6 m com diâmetro de 250 mm - NBR 7362	Hidroplast	316,00
139	Unidade	300	Tubo PVC PBA, JE - DN 100 mm/DE 110 - Classe 12 - NBR 5647	Hidroplast	121,00
141	Unidade	3.000	Tubo PVC PBA, JE- DN 50 mm/DE 60 - Classe 20 - NBR 5647	Hidroplast	46,00
143	Unidade	30	Tubo PVC PBA, JE- DN 75 mm/DE 85 - Classe 12 - NBR 5647	Hidroplast	100,00
147	Unidade	3.000	Tubo PVC PBS 50 mm - Classe 15 - NBR 5648 - Tubo com 6 m	Hidroplast	23,16
150	Unidade	50	Tubo roscável PVC de 2" - 6m - Norma PECP 34	Hidroplast	109,00

NOME: Hidrolux – Indústria e Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI – ME			ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano Peixoto, 2288 – Loja 01 – Rebouças – CEP 80.230-110 – Curitiba/PR.		
CNPJ: 13.914.027/0001-31			E-MAIL: gestaoadm@hidroluxcomercio.com.br		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Unidade	30	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 110 mm x 4"	Krona	18,95
03	Unidade	1.500	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 25 mm x 3/4"	Plastilit	0,20
04	Unidade	150	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 32 mm x 1"	Plastilit	0,60
05	Unidade	100	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 40 mm x 1 1/4"	Plastilit	1,40
06	Unidade	150	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 40 mm x 1 1/2"	Plastilit	2,40
08	Unidade	150	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 50 mm x 1 1/2"	Plastilit	1,60
09	Unidade	150	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 60 mm x 2"	Plastilit	4,50
10	Unidade	150	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 75 mm x 2 1/2"	Krona	7,77
11	Unidade	50	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 85 mm x 3"	Krona	12,80
12	Unidade	5.000	Adesivo plástico para PVC incolor - bisnaga com 75 g	Pisafix	1,90
13	Unidade	200	Anel de borracha coletor de esgoto JE 100mm	Gibabor	2,00
14	Unidade	50	Bucha de redução roscável 3" x 2"	Krona	15,00
15	Unidade	50	Bucha de redução roscável 4" x 3"	Krona	26,90
17	Unidade	100	Bucha de redução soldável longa em PVC de 40 x 20 mm	Plastilit	1,35
18	Unidade	100	Bucha de redução soldável longa em PVC de 40 x 25 mm	Plastilit	1,40
19	Unidade	100	Bucha de redução soldável longa em PVC de 50 x 20 mm	Plastilit	1,45
20	Unidade	100	Bucha de redução soldável longa em PVC de 50 x 25 mm	Plastilit	1,39
21	Unidade	100	Bucha de redução soldável longa em PVC de 50 x 32 mm	Plastilit	1,75
22	Unidade	200	Bucha de redução soldável longa em PVC de 60 x 40 mm	Plastilit	3,69
23	Unidade	500	Bucha de redução soldável longa em PVC de 60 x 50 mm	Plastilit	3,85
24	Unidade	500	Bucha de redução soldável longa em PVC	Plastilit	3,15

			de 60 x 25 mm		
25	Unidade	100	Bucha de redução soldável longa em PVC de 110 x 75 mm.	Krona	16,90
26	Unidade	200	Bucha de redução soldável longa em PVC de 85x 60 mm	Krona	8,59
27	Unidade	200	Bucha de redução soldável curta em PVC de 110 x 85 mm	Krona	24,00
28	Unidade	100	Bucha de redução soldável curta em PVC de 85 x 60 mm	Krona	8,88
31	Unidade	2.500	Bucha de redução soldável curta em PVC de 50 x 40 mm	Plastilit	1,40
32	Unidade	15.000	Bucha de redução soldável curta em PVC de 60 x 50 mm	Plastilit	1,86
33	Unidade	100	Bucha de redução soldável curta em PVC de 75 x 60 mm	Plastilit	5,00
34	Unidade	100	Cap PVC soldável em PVC de 110 mm	Krona	29,50
38	Unidade	200	Cap PVC soldável em PVC de 40 mm	Plastilit	1,20
39	Unidade	200	Cap PVC soldável em PVC de 50 mm	Plastilit	2,30
40	Unidade	100	Cap PVC soldável em PVC de 60 mm	Plastilit	3,15
41	Unidade	100	Cap PVC soldável em PVC de 75 mm	Krona	7,90
42	Unidade	100	Cap PVC soldável em PVC de 85 mm	Krona	15,69
43	Unidade	500	Colar de tomada em PVC com travas de 110 x 1/2"	Tigre	8,33
44	Unidade	500	Colar de tomada em PVC com travas de 40 x 1/2"	Tigre	3,32
45	Unidade	2.000	Colar de tomada em PVC com travas de 50 x 1/2"	Tigre	4,10
46	Unidade	2.000	Colar de tomada em PVC com travas de 60 x 1/2"	Tigre	4,70
47	Unidade	200	Colar de tomada em PVC com travas de 75 x 1/2"	Tigre	5,25
48	Unidade	100	Colar de tomada em PVC com travas de 85 x 1/2"	Tigre	5,97
49	Unidade	30	Cruzeta em PVC JE BBBB PBA com anéis - DN 100 mm / DE 110 mm	Tigre	59,90
50	Unidade	30	Cruzeta em PVC JE BBBB PBA com anéis - DN 50 mm / DE 60 mm	Tigre	26,00
51	Unidade	10	Cruzeta em PVC JE BBBB PBA com anéis - DN 75 mm / DE 85 mm	Tigre	44,20
62	Unidade	3.000	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	Polyfita	3,15
65	Unidade	100	Joelho 90° em PVC soldável - 32 mm	Plastilit	0,80
66	Unidade	100	Joelho 90° em PVC soldável - 40 mm	Plastilit	1,80
67	Unidade	100	Joelho 90° em PVC soldável - 50 mm	Plastilit	1,67
68	Unidade	100	Joelho 90° em PVC soldável - 60 mm	Plastilit	7,25
69	Unidade	100	Joelho 90° em PVC soldável - 85 mm	Krona	27,86
71	Unidade	1.000	Joelho 90° em PVC soldável e com rosca - 20 x 1/2"	Plastilit	0,65
72	Unidade	1.000	Joelho 90° em PVC soldável e com rosca - 25 x 1/2"	Plastilit	0,82
73	Unidade	1.000	Joelho 90° em PVC soldável e com rosca - 25 x 3/4"	Plastilit	0,90
78	Unidade	200	Luva em PVC soldável de 110 mm	Multilit	23,80
79	Unidade	10.000	Luva em PVC soldável de 20 mm	Plastilit	0,16
80	Unidade	300	Luva em PVC soldável de 32 mm	Plastilit	0,88
82	Unidade	100	Luva em PVC soldável de 50 mm	Plastilit	1,50
83	Unidade	300	Luva em PVC soldável de 60 mm	Plastilit	4,15
84	Unidade	200	Luva em PVC soldável de 75 mm	Plastilit	5,85
85	Unidade	200	Luva em PVC soldável de 85 mm	Multilit	14,00
87	Unidade	500	Luva soldável com rosca em PVC - 32mm x 1"	Plastilit	1,78
102	Unidade	30.000	Luva de redução em PVC, soldável de 25 x 20 mm	Plastilit	0,47
103	Unidade	5.000	Luva de redução em PVC soldável de 32 x 25 mm	Plastilit	0,90
106	Unidade	50	Luva roscável de 25mm	Plastilit	0,78

107	Unidade	50	Luva roscável de 32mm	Plastilit	1,20
108	Unidade	1.200	Pasta lubrificante -para tubos e conexões com juntas elásticas - tubo com 75g	Moldezol	4,12
109	Unidade	300	Pasta lubrificante -para tubos e conexões com juntas elásticas - tubo com 400g	Moldezol	5,30
115	Unidade	200	Registro esfera em PVC soldável de 50 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626- com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	Plastilit	9,50
116	Unidade	300	Registro esfera em PVC soldável de 60 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 - com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	Plastilit	15,80
120	Unidade	100	Tê PVC JE BBB PBA- DN 100 mm x DE 110 mm com anel	Tigre	51,00
121	Unidade	100	Tê PVC JE BBB PBA- DN 50 mm x DE 60 mm com anel	Tigre	17,90
122	Unidade	100	Tê PVC JE BBB PBA- DN 75 mm x DE 85 mm com anel	Tigre	33,00
123	Unidade	160	Tê PVC Soldável 20mm	Plastilit	0,32
124	Unidade	200	Tê PVC Soldável 25mm	Plastilit	0,45
125	Unidade	50	Tê PVC Soldável 40mm	Plastilit	2,86
126	Unidade	50	Tê PVC soldável 50mm	Plastilit	3,30
127	Unidade	50	Tê PVC soldável 60mm	Plastilit	8,71
128	Unidade	50	Tê PVC soldável 75mm	Plastilit	18,43
129	Unidade	50	Tê redução PVC JE BBB PBA DN 100 mm x 50 mm / de 110x 60 mm com anel	Tigre	49,00
130	Unidade	1.500	Registro de passagem com rosca externa - 20 mm	Plastilit	2,75
151	Unidade	50	Luva de correr PBA DEFOFO 300mm com anéis	Hifersane	136,00
152	Unidade	200	Vaselina em pasta antioxidante fabricada em gordura mineral translúcida - Pote com 500g	Moria	13,12

NOME: M E C Material de Construção Ltda. - ME			ENDEREÇO: Rua Joaquim Capitão, 1 A 01 – Centro – CEP 59.535-000 – Lajes/RN.		
CNPJ: 12.055.990/0001-44			E-MAIL: mec.comercio@hotmail.com		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
02	Unidade	10.000	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 20 mm x 1/2"	Krona	0,18
07	Unidade	150	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 50 mm x 1 1/4"	Krona	1,80
16	Unidade	1.000	Bucha de redução soldável longa em PVC de 32 X 20 mm	Krona	0,73
29	Unidade	15.000	Bucha de redução soldável curta em PVC de 25 x 20 mm	Krona	0,18
30	Unidade	5.000	Bucha de redução soldável curta em PVC de 32 x 25 mm	Krona	0,34
35	Unidade	100	Cap PVC soldável em PVC de 20 mm	Krona	0,31
36	Unidade	2.000	Cap PVC soldável em PVC de 25 mm	Krona	0,39
37	Unidade	100	Cap PVC soldável em PVC de 32 mm	Krona	0,65
61	Unidade	20	Engate Flexível em PVC para Água Branco Baixa Pressão 1/2" 30cm	Krona	1,65
63	Unidade	3.000	Joelho 90° em PVC soldável - 20 mm	Krona	0,16
64	Unidade	1.000	Joelho 90° em PVC soldável - 25 mm	Krona	0,20
70	Unidade	500	Joelho 90° de redução soldável de 25x 20mm	Krona	0,88
77	Unidade	4.000	Lâmina de serra manual de aço bimetal, medindo 300 mm x 13 mm x 0,6 mm	Wurth	3,50
81	Unidade	200	Luva em PVC soldável de 40 mm	Krona	1,39
86	Unidade	10.000	Luva soldável com rosca em PVC - 25mm x 3/4"	Krona	0,54

105	Unidade	100	Luva roscável RR de 20mm	Krona	0,49
112	Unidade	130	Registro esfera em PVC soldável de 110 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 - com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	Krona	219,00
113	Unidade	25.000	Registro esfera em PVC soldável de 20 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	Krona	2,69
114	Unidade	100	Registro esfera em PVC soldável de 32 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 -com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	Krona	5,55
117	Unidade	100	Registro esfera em PVC soldável de 75 mm para pressão de até 16 kgf/cm ² - NBR 5626	Krona	74,99
118	Unidade	50	Registro esfera em PVC soldável de 85 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	Krona	126,00
119	Unidade	30	Sifão sanfonado universal extensível plástico - Diâmetro de Entrada do Sifão 1.1/2", 1.1/4" e 7/8" Diâmetro de Saída do Sifão 1.1/2" e 2"	Liege	8,99
131	Unidade	600	Torneira de passagem PVC com rosca na ponta - 25mm	Krona	5,49
132	Unidade	20	Torneira para pia de cozinha com acionamento de água com 1/4 de volta e bico arejador em PVC - com adaptador para 20mm e 25mm	Tigre	21,00
133	Unidade	20	Torneira para lavatório de banheiro com acionamento de água com 1/4 de volta e bico arejador em PVC - com adaptador para 20 e 25 mm	Tigre	21,00
144	Unidade	50	Tubo PVC PBS 25 mm - Classe 15 - NBR 5648 - Tubo com 6 m	Tigre	9,90
145	Unidade	50	Tubo PVC PBS 32 mm - Classe 15 - NBR 5648 - Tubo com 6 m	Tigre	15,45
146	Unidade	50	Tubo PVC PBS 40 mm - Classe 15 - NBR 5648 - Tubo com 6 m	Tigre	29,95
148	Unidade	50	Tubo roscável PVC de 1 1/2" - 6m - Norma PECP 34	Krona	74,95
149	Unidade	50	Tubo roscável PVC de 2 1/2" - 6m - Norma PECP 34	Tigre	207,90

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

*Replicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24080001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Comercial Apolo Ltda EPP - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – VALOR GLOBAL: R\$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de agosto de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Antônio Felix Barbosa Filho - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24080002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: GF Comércio e Serviços Terceirizados EIRELI ME - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – VALOR GLOBAL: R\$ 4.722,50 (quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de agosto de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Johnson dos Santos Varela - CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30080001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: M E C Material de Construção Ltda. - OBJETO: Aquisição de material hidráulico – VALOR GLOBAL: R\$ 32.222,10 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de agosto de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Marcos Antônio Nunes - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12641

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - OBJETO: Contratação de empresa operadora de plano de saúde ou seguro saúde para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial e auxiliar, com internação em quartos semiprivado e ou privado com obstetrícia, para o quadro de funcionários do SAAE, bem como para seus dependentes, com cobertura na capital do estado do RN e em municípios circunvizinhos (Pamamirim, Macaíba, Ceará-Mirim,...), sendo urgência e emergência em todo o território nacional, na forma da legislação vigente – VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 249.485,16 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 01 de agosto de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Fernando José Pinto de Paiva e Carlos Antônio Batista de Medeiros Filho - CONTRATADO.

LEGISLATIVO**PORTARIANº 151/2018.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Rebecca Laise Pimentel da Costa do cargo de Assessor I.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de agosto de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de agosto de 2018.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br